

**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026 - PROCESSO Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.438/2026**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Edson Roberto Silveira**, Secretário Municipal de Agricultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: NORDICA VEICULOS S/A, empresa privada, com sede à Rua Alfred Nobel, nº 795, Bairro CIC, CEP 81.170-280, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, Inscrição Estadual nº 10143983-64, Inscrição Municipal/ISS nº 1401110.532-4, neste ato representada pelo Sr. **Nelson Pizani Neto**, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3001, Apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200-528, cidade de Curitiba – PR.

OBJETO

I - Contratação de empresa fornecedora para aquisição de 1 (um) caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pato Branco - PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri (CIMVAP), com recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pato Branco, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ modelo	Valor
1	1	Unid	Caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km rodado, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao do exercício vigente. Potência mínima de 290 CV; motor diesel, atendimento à Resolução Conama 490/2018 (Proconve P8, equivalente ao Euro V), câmbio manual ou automatizado, cor branca (caminhão caçamba), capacidade mínima da caçamba de 10,0m³, sistema hidráulico de acionamento indireto com 2 (dois) pistões. Pneus: mínimo 275/80 R 22,5		R\$ 675.000,00

			de uso misto. Capacidade: Peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 23.000 kg. Entregue e garantia de 12 (doze) meses, e todas as revisões de manutenção preventiva feitas pelo concessionário, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia.		
Total.....				R\$ 675.000,00	

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

- a) 11 Secretaria Municipal de Agricultura - 11.02 Departamento de Agricultura - 206060030.2.073000 Manutenção das Atividades do Interior - 4.4.90.52.52.00.00 Veículos de Tração Mecânica – Despesa 38473 – Desdobramento 39660 – Fonte 9031 Convenio Termo 220/2025 - SEAB – Program – Ação 2.073.
- b) 11 Secretaria Municipal de Agricultura - 11.02 Departamento de Agricultura - 206060030.2.073000 Manutenção das Atividades do Interior - 4.4.90.52.52.00.00 Veículos de Tração Mecânica – Despesa 26618 – Desdobramento 39658 – Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) – Ação 2.073.

JUSTIFICATIVA

I - A Secretaria Municipal de Agricultura enfrenta elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais - como areia, cascalho e terra - atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados.

II - A aquisição do equipamento supracitado mostra-se necessária para o reforço da frota municipal utilizada nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente no transporte de insumos, produtos agrícolas, equipamentos e materiais essenciais para atender às demandas dos produtores rurais e para a execução de serviços de apoio à zona rural.

III - Além de proporcionar maior agilidade na execução das obras, o equipamento contribuirá para a redução de custos operacionais e para o aumento da eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, o Município poderá atender com mais qualidade e rapidez às necessidades da população, especialmente das comunidades que dependem das vias rurais para seu deslocamento e escoamento da produção.

IV - Considerando o desgaste dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e a necessidade de renovação da frota, a aquisição de um caminhão caçamba mostra-se fundamental para a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

V - O caminhão permitirá maior eficiência e agilidade nas ações de escoamento da produção, distribuição de insumos e suporte logístico a projetos e programas desenvolvidos pela pasta,

contribuindo para o fortalecimento da agricultura local e para a melhoria das condições de trabalho no campo.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A mesma lei autoriza a adesão de órgão ou entidade não participante em ata de registro de preços, desde que haja anuência do órgão gerenciador e vantajosidade comprovada para a Administração, de acordo com os **arts. 82, § 6º, e 86 da legislação supracitada**.

II - No caso em tela, estando presentes os requisitos legais, a contratação através de adesão à ata de registro de preços torna o processo licitatório inexigível, devido a inviabilidade de competição.

Pato Branco, 06 de julho de 2026.

Edson Roberto Silveira
Secretário Municipal de Agricultura

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 06 de julho de 2026.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E62A-FD55-84C4-9854

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON ROBERTO SILVEIRA (CPF 398.XXX.XXX-72) em 06/07/2026 17:38:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 07/07/2026 16:16:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E62A-FD55-84C4-9854>